



**Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2026 - FMT**

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.606.542/0001-66, com sede à Avenida Leopoldo Zarling, esquina com Rua Pardal, Bairro Bombas, Bombinhas/SC, torna público que através deste está contratando a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE), inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, Rod Jose Carlos Daux Km 01 Lote 02 parque TEC Bairro João Paulo - Florianópolis, SC CEP 88.030-000, em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “Contratação de serviços técnicos de consultoria, capacitação e execução de projeto denominado Programa Cocriando Sabor e Saber, destinado à estruturação da Rota Gastronômica da Pesca da Tainha do ano de 2026.

Será contratada 01 solução completa composta pelos seguintes módulos:

Módulo	Descrição	Carga Horária
1	Gestão e criação do evento	120h
2	Design gráfico	50h
3	Marketing digital	35h
4	Capacitação e mercado	100h
5	Gestão de indicadores e experiência	50h
	Total	355h

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de R\$ 70.822,50 (setenta mil, oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), a serem pagos na data constante nas faturas e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.33.90.39.99.00.00.00 (495/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **18 de março de 2026** até o cumprimento total do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Fundo Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL Prevê o art. 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021: Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA** A presente contratação possui características que evidenciam a singularidade do objeto pretendido, uma vez que se trata da estruturação de rota gastronômica vinculada à tradição cultural da pesca artesanal da tainha no município de Bombinhas, atividade que integra a identidade histórica, cultural e econômica da comunidade local. Nesse contexto, não se trata apenas da realização de um evento gastronômico ou de uma ação promocional isolada, mas da construção de um produto turístico estruturado, baseado em elementos culturais, produtivos e tradicionais do município, demandando metodologia específica de diagnóstico territorial, integração dos atores locais e desenvolvimento de experiências turísticas autênticas.

O SEBRAE/SC já atua no município em diversas iniciativas voltadas ao fortalecimento das micro e pequenas empresas, possuindo conhecimento prévio do ambiente empreendedor local, das características da cadeia produtiva da gastronomia e das especificidades culturais da região, fatores que contribuem para a construção de soluções mais adequadas à realidade do município. Além disso, o SEBRAE possui metodologia própria consolidada nacionalmente para estruturação de rotas turísticas e gastronômicas, envolvendo diagnóstico empresarial, capacitação de empreendedores, organização da oferta turística e desenvolvimento de estratégias de promoção e comercialização.

Dessa forma, a atuação do SEBRAE apresenta caráter singular, pois combina:

- Conhecimento técnico especializado no desenvolvimento de pequenos negócios;
- Experiência na estruturação de produtos turísticos gastronômicos;
- Conhecimento prévio da realidade econômica e cultural do município;
- Metodologia institucional consolidada aplicada em diversos destinos turísticos brasileiros.

Ressalta-se que o objeto da contratação está diretamente relacionado à valorização da tradição cultural da pesca da tainha no município, elemento identitário da comunidade local, exigindo abordagem técnica especializada capaz de integrar desenvolvimento econômico, turismo e patrimônio cultural. Esses fatores tornam a solução proposta diferenciada em relação a serviços genéricos eventualmente ofertados por empresas privadas de eventos ou consultoria, justificando a contratação direta da instituição.

Em suma e por todo o exposto, conclui-se que se atende o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se inexigível o procedimento licitatório.





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se torna inviável a competição para os serviços ora contratados.

Bombinhas, 18 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES  
Secretário de Administração

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

ALEXANDRE SILVA  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 12:28 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip1cbcc04c668696>

